



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO XLV - Nº 168 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018. EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS
183º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
130.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	INDICAÇÃO.....05
ORDEM DO DIA.....03	RESUMO DA ATA.....10
PAUTA.....04	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....10
SESSÃO ORDINÁRIA.....04	PARECER.....12
PROJETO DE RESOLUÇÃO.....04	PORTARIA.....19
REQUERIMENTO.....05	EXTRATO DE FORNECIMENTO.....19

MESA DIRETORA

Deputado Othelino Neto

Presidente

- | | |
|--|---|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Fábio Macedo (PDT) | 1.º Secretário: Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputado Josimar Maranhãozinho (PR) | 2.º Secretário: Deputado Stênio Rezende (DEM) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Adriano Sarney (PV) | 3.º Secretário: Deputado Zé Inácio (PT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputado Dr. Levi Pontes (PC do B) | 4.º Secretário: Deputada Nina Melo (MDB) |
- Procuradora da Mulher: Dep. Valéria Macedo (PDT)

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputada Ana do Gás (PC do B) | 15. Deputado Marcos Caldas (PTB) |
| 02. Deputado Antônio Pereira (DEM) | 16. Deputado Neto Evangelista (DEM) |
| 03. Deputado Bira do Pindaré (PSB) | 17. Deputado Othelino Neto (PC do B) |
| 04. Deputado Cabo Campos (PEN) | 18. Deputado Paulo Neto (DEM) |
| 05. Deputado Carlinhos Florêncio (PC do B) | 19. Deputado Professor Marco Aurélio (PC do B) |
| 06. Deputado Dr. Levi Pontes (PC do B) | 20. Deputado Rafael Leitoa (PDT) |
| 07. Deputado Edson Araújo (PSB) | 21. Deputado Raimundo Cutrim (PC do B) |
| 08. Deputado Edivaldo Holanda (PTC) | 22. Deputado Ricardo Rios (PDT) |
| 09. Deputado Fábio Braga (SD) | 23. Deputado Rogério Cafeteira (DEM) |
| 10. Deputado Fábio Macedo (PDT) | 24. Deputado Stênio Rezende (DEM) |
| 11. Deputada Francisca Primo (PC do B) | 25. Deputada Valéria Macedo (PDT) |
| 12. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) | 26. Deputado Zé Inácio Lula (PT) |
| 13. Deputado Hemetério Weba (PP) | |
| 14. Deputado Júnior Verde (PRB) | |

LÍDER

Deputado Rafael Leitoa

VICE-LÍDERES

Deputado Antônio Pereira
Deputada Francisca Primo
Deputado Fábio Braga

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

01. Deputado Eduardo Braide (PMN)
02. Deputada Graça Paz (PSDB)
03. Deputado Max Barros (PMB)
04. Deputado Wellington do Curso (PSDB)

LÍDER

Deputado Max Barros

VICE-LÍDER

Deputado Eduardo Braide

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO

01. Deputado Josimar de Maranhãozinho (PR)
02. Deputado Léo Cunha (PSC)
03. Deputado Sérgio Frota (PR)
04. Deputado Vinicius Louro (PR)

LÍDER

Deputado Vinicius Louro

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO

01. Deputada Andréa Murad (PRP)
02. Deputada Nina Melo (MDB)
03. Deputado Roberto Costa (MDB)
04. Deputado Sousa Neto (PRP)

PV - PSD

01. Deputado Adriano Sarney (PV)
02. Deputado César Pires (PV)
03. Deputado Edilázio Júnior (PSD)
04. Deputado Rigo Teles (PV)

LÍDER DO GOVERNO

Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Professor Marco Aurélio (Vice-Líder)

LICENCIADOS

01. Deputado Alexandre Almeida (PSDB)



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Antônio Pereira
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Eduardo Braide
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Cesar Pires

Suplentes

Deputado Rafael Leitao
Deputado Fábio Braga

Deputado Neto Evangelista
Deputado Wellington do Curso
Deputado Vinicius Louro
Deputado Edilázio Júnior

PRESIDENTE

Dep. Glalbert Cutrim

VICEPRESIDENTE

Dep. Prof. Marco Aurélio

REUNIÕES:

Terças-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Glacimar Fernandes

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE

Dep. Francisca Primo

VICEPRESIDENTE

Dep. Rafael Leitao

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Fábio Braga
Deputada Francisca Primo
Deputado Rafael Leitao
Deputado Cabo Campos
Deputada Graça Paz
Deputado Vinicius Louro
Deputado Edilázio Júnior

Suplentes

Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Antonio Pereira
Deputado Max Barros
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Hemetério Weba

III - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Júnior Verde
Deputada Ana do Gás
Deputado Wellington do Curso
Deputado Sérgio Frota
Deputado Roberto Costa

Suplentes

Deputado Bira do Pindaré
Deputado Rafael Leitao
Deputada Francisca Primo

Deputado Eduardo Braide
Deputado Léo Cunha
Deputada Andréa Murad

PRESIDENTE

Dep. Roberto Costa

VICEPRESIDENTE

Dep. Marco Aurélio

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIO

Antônio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Júnior Verde

VICEPRESIDENTE

Dep. Edson Araújo

REUNIÕES:

Terças-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Fábio Braga
Deputado Edson Araújo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Júnior Verde
Deputado Wellington do Curso
Deputado Léo Cunha
Deputada Andréa Murad

Suplentes

Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Rafael Leitao
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Vinicius Louro
Deputado Sousa Neto

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Antonio Pereira
Deputada Francisca Primo
Deputado Júnior Verde
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputada Andréa Murad

Suplentes

Deputado Cabo Campos
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Fábio Braga
Deputado Wellington do Curso
Deputado Léo Cunha
Deputado Sousa Neto

PRESIDENTE

Dep. Antônio Pereira

VICEPRESIDENTE

Dep. Francisca Primo

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenise Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Rigo Teles

VICEPRESIDENTE

Dep. Bira do Pindaré

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:00

SECRETÁRIA

Elizabeth Lisboa

Titulares

Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Fábio Braga
Deputada Francisca Primo
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Eduardo Braide
Deputado Sérgio Frota
Deputado Rigo Teles

Suplentes

Deputado Antônio Pereira
Deputado Júnior Verde
Deputado Edson Araújo
Deputado Rafael Leitao
Deputado Max Barros
Deputado Vinicius Louro
VAGA BPO - PV

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputado Rafael Leitao
Deputado Rogério Cafeteira
Deputada Ana do Gás
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Wellington do Curso
Deputado Léo Cunha
Deputada Andréa Murad

Suplentes

Deputada Francisca Primo
Deputado Júnior Verde
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Edivaldo Holanda
Deputada Graça Paz
Deputado Sérgio Frota
Deputado Hemetério Weba

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICEPRESIDENTE

Dep. Rogério Cafeteira

REUNIÕES:

Terças-Feiras | 09:00

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Prof. Marco Aurélio

VICEPRESIDENTE

Dep. Fábio Braga

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Prof. Marco Aurélio
Deputada Ana do Gás
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Fábio Braga
Deputado Max Barros
Deputado Vinicius Louro
Deputada Andréa Murad

Suplentes

Deputado Bira do Pindaré
Deputada Francisca Primo
Deputado Antônio Pereira
Deputado Júnior Verde
Deputado Eduardo Braide
Deputado Sérgio Frota
VAGA BPO - PV

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputado Rafael Leitao
Deputado Bira do Pindaré
Deputado Paulo Neto
Deputado Raimundo Cutrim
Deputada Graça Paz
Deputado Vinicius Louro
Deputado Sousa Neto

Suplentes

Deputado Júnior Verde
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Edson Araújo
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Léo Cunha
Deputado Roberto Costa

PRESIDENTE

Dep. Rafael Leitao

VICEPRESIDENTE

Dep. Bira do Pindaré

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Rogério Cafeteira

VICEPRESIDENTE

Dep. Edson Araújo

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Edson Araújo
Deputado Paulo Neto
Deputado Rafael Leitao
Deputado Rogério Cafeteira
Deputada Graça Paz
Deputado Léo Cunha
Deputado Hemetério Weba

Suplentes

Deputado Cabo Campos
Deputado Edivaldo Holanda
Deputado Raimundo Cutrim
Deputada Ana do Gás
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Edilázio Júnior

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Bira do Pindaré
Deputado Edson Araújo
Deputado Antonio Pereira
Deputado Cabo Campos
Deputado Alexandre Almeida
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Edilázio Júnior

Suplentes

Deputado Fábio Braga
Deputado Paulo Neto
Deputado Raimundo Cutrim
Deputado Wellington do Curso
Deputada Ana do Gás
Deputado Sousa Neto
Deputado Sérgio Frota

PRESIDENTE

Dep. Bira do Pindaré

VICEPRESIDENTE

Dep. Antônio Pereira

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Maria

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Cabo Campos

VICEPRESIDENTE

Dep. Júnior Verde

REUNIÕES:

Quartas-Feiras | 08:30

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputado Júnior Verde
Deputado Paulo Neto
Deputado Cabo Campos

Deputado Alexandre Almeida
Deputado Sérgio Frota
Deputado Sousa Neto

Suplentes

Deputado Edson Araújo
Deputado Edivaldo Holanda
Deputada Ana do Gás
Deputado Rafael Leitao
Deputado Wellington do Curso
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Roberto Costa



SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/11/2018 – 4ª FEIRA

GRANDE EXPEDIENTE:

TEMPO DOS PARTIDOS E BLOCOS PARLAMENTARES

1. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
2. BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO.....6 MINUTOS
3. BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE.....7 MINUTOS
4. BLOCO PARLAMENTAR PV - PSD.....6 MINUTOS
5. BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRÁTICO.....6 MINUTOS

ORDEM DO DIA – SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07.11.2018

I – MEDIDA PROVISÓRIA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - ÚNICO TURNO

1. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 282/2018 (MENSAGEM Nº 056/2018), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 450/04. - RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, DEVIDO ACORDO DAS LIDERANÇAS.

II - PARECER EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM REDAÇÃO FINAL - ÚNICO TURNO

2. PARECER Nº 362/2018, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, EM REDAÇÃO FINAL, AO PROJETO DE LEI Nº 006/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO MAX BARROS, QUE INSTITUI A TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, MANUSEIO, ARMAZENAGEM E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS E O CADASTRO ESTADUAL DO CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, MANUSEIO, ARMAZENAGEM E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS. RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

III – PROJETOS DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º E 2º TURNOS – REGIME DE URGÊNCIA – (REQ. Nº 426/2018)

3. PROJETO DE LEI Nº 192/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDUARDO BRAIDE, QUE CRIA DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE ATENÇÃO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAE, PARA ALUNOS IDENTIFICADOS COM TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM (DISLEXIA, DISLALIA, DISGRAFIA E DISCALCULIA) NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO. DEPENDE DE PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

4. PROJETO DE LEI Nº 213/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDUARDO BRAIDE, QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL O FESTEJO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, REALIZADO PELO SANTUÁRIO DO MONTE CASTELO EM SÃO LUÍS/MA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA

E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM. DEPENDE DE PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

IV – PROJETOS DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

5. PROJETO DE LEI Nº 187/2018, DE AUTORIA DA DEPUTADA VALÉRIA MACEDO, DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO “DIA ESTADUAL DA POLICIAL MILITAR FEMININA”, NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO CARLINHOS FLORÊNCIO. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PARA A ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DA AUTORA EM PLENÁRIO. (1ª SESSÃO).

V - PROJETOS DE LEI EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

6. PROJETO DE LEI Nº 073/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO CABO CAMPOS, QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MARANHÃO A BANDA DE MÚSICA JOÃO CARLOS DIAS NAZARÉ DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO. – COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. – RELATOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PARA A ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO. (1ª SESSÃO).

7. PROJETO DE LEI Nº 089/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CHORO, A SER CELEBRADO EM 23 DE ABRIL. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

8. PROJETO DE LEI Nº 104/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS BLOCOS TRADICIONAIS, A SER CELEBRADO EM 04 DE SETEMBRO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. – RELATOR DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA.

9. PROJETO DE LEI Nº 108/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ, INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO O FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA COMEMORADO EM SÃO LUÍS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. – RELATOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM.

10. PROJETO DE LEI Nº 141/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE A ATUAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA. – RELATOR DEPUTADO CARLINHOS FLORÊNCIO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, RELATOR DEPUTADO JÚNIOR VERDE.

VI – PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

11. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 061/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDILÁZIO JÚNIOR, QUE CONCEDE MEDALHA JOÃO DO VALE A SENHORA BRUNA FERNANDA CANTANHEDE GAGLIANONE – COM PARECER



FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO CARLINHOS FLORENCIO. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE 23/10/ E 06/11/18, DEVIDO À AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO (2ª SESSÃO).

VII - REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

12. REQUERIMENTO Nº 432/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO O PROJETO DE LEI Nº 185/2018, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DO MARANHÃO (PEAPOMA). TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PARA A ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO. (1ª SESSÃO).

13. REQUERIMENTO Nº 433/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO BIRA DO PINDARÉ, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA DISCUTIDO E VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO O PROJETO DE LEI Nº 193/2018, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO AO COOPERATIVISMO DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TRANSFERIDA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PARA A ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, DEVIDO À AUSÊNCIA DO AUTOR EM PLENÁRIO. (1ª SESSÃO).

14. REQUERIMENTO Nº 434/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROGÉRIO CAFETEIRA, REQUER DEPOIS DE OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJAM DISCUTIDOS E VOTADOS EM REGIME DE URGÊNCIA, EM UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO OS PROJETOS DE LEI NºS 226 E 227/2018, AMBOS DE SUA AUTORIA.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 07/11/2018 – QUARTA-FEIRA

ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 069/18, de autoria do Senhor Deputado Sousa Neto, que concede a Medalha “Manoel Bequimão” ao Senhor Jair Messias Bolsonaro.

ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 226/18, de autoria do Senhor Deputado Rogério Cafeteira, que Incorpora à malha rodoviária do Estado do Maranhão a estrada vicinal que liga o Município de Paraibano ao Município de Passagem Franca.

2. PROJETO DE LEI Nº 227/18, de autoria do Senhor Deputado Rogério Cafeteira, que Incorpora à malha rodoviária do Estado do Maranhão a estrada vicinal que liga o Município de Colinas ao Município de Sucupira do Norte.

Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia seis de novembro de dois mil e dezoito.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Marcos Caldas.

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Adriano Sarney.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Adriano Sarney, Ana do Gás, Carlinhos Florêncio,

César Pires, Doutor Levi Pontes, Eivaldo Holanda, Edson Araújo, Eduardo Braide, Fábio Braga, Francisca Primo, Gjalbert Cutrim, Graça Paz, Josimar Maranhãozinho, Júnior Verde, Marcos Caldas, Max Barros, Nina Melo, Othelino Neto, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Ricardo Rios, Rigo Teles, Roberto Costa, Rogério Cafeteira, Stênio Rezende, Vinícius Louro, Wellington do Curso e Zé Inácio Lula.

Ausentes os Senhores (as) Deputados (as): Andréa Murad, Antônio Pereira, Bira do Pindaré, Cabo Campos, Edilázio Júnior, Fábio Macedo, Hemetério Weba, Léo Cunha, Neto Evangelista, Raimundo Cutrim, Sérgio Frota, Sousa Neto e Valéria Macedo.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior e do Texto Bíblico.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ADRIANO SARNEY (lê Texto Bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ata lida e considerada aprovada.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO MARCOS CALDAS (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 069/2018

Concede a Medalha “Manoel Bequimão” ao Senhor **Jair Messias Bolsonaro**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo “Manoel Bequimão” ao Senhor **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, presidente eleito do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Plenário Deputado Nagib Haickel, em 29 de outubro de 2018.

Sousa Neto

Sousa Neto
Deputado Estadual

CURRICULUM JAIR BOLSONARO

Jair Messias Bolsonaro nasceu em 21 de março de 1955, militar da reserva, político e presidente eleito do Brasil, com mandato a iniciar em 1º de janeiro de 2019. Filiado ao Partido Social Liberal (PSL), foi deputado federal por sete mandatos entre 1991 e 2018, sendo eleito através de diferentes partidos ao longo de sua carreira. Seu irmão Renato Bolsonaro e três de seus filhos também são políticos: Carlos Bolsonaro (vereador do Rio de Janeiro pelo PSC), Flávio Bolsonaro (deputado estadual do Rio de Janeiro pelo PSL e comandante da legenda no estado) e Eduardo Bolsonaro (deputado federal de São Paulo também pelo PSL).



Formou-se na Academia Militar das Agulhas Negras em 1977 e serviu nos grupos de artilharia de campanha e paraquedismo do Exército Brasileiro. Tornou-se conhecido do público em 1986, quando escreveu um artigo para a revista *Veja* onde criticava salários de oficiais militares. Por causa disto foi preso por quinze dias, apesar de ter recebido cartas de apoio de colegas do exército. Foi absolvido dois anos depois.

Bolsonaro ingressou na reserva em 1988, com o posto de capitão, para concorrer à Câmara Municipal do Rio de Janeiro naquele ano. Foi eleito vereador pelo Partido Democrata Cristão, partido que seria extinto em 1993. Em 1990, candidatou-se a deputado federal pelo estado do Rio de Janeiro. Foi o candidato mais votado, com apoio de 6% do eleitorado fluminense (464 mil votos) sendo reeleito por seis vezes. Durante seus 27 anos na Câmara dos Deputados, ficou conhecido por ter uma personalidade controversa, por conta de suas visões políticas geralmente caracterizadas como populistas e de extrema-direita, que incluem a simpatia pela ditadura militar no Brasil (1964–1985) e a defesa das práticas de tortura por aquele regime.

Bolsonaro anunciou sua pré-candidatura à Presidência do Brasil em março de 2016 pelo Partido Social Cristão. Em janeiro de 2018, no entanto, anunciou sua filiação ao Partido Social Liberal (PSL), o nono partido político de sua carreira desde que foi eleito vereador em 1988. Sua campanha presidencial foi lançada em agosto de 2018, com o general aposentado Hamilton Mourão como seu vice na chapa. Ele se apresenta como defensor dos valores familiares. Em 7 de outubro, Bolsonaro ficou em primeiro lugar no primeiro turno das eleições presidenciais de 2018, com o candidato Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores (PT), em segundo. Foi eleito Presidente da República no segundo turno, em 28 de outubro, com 55,13% dos votos válidos.

REQUERIMENTO Nº 434 / 18

Senhor Presidente,

Na forma regimental requero a v. Exa. que, depois de ouvido o Plenário, sejam incluídos na ordem do dia da próxima sessão ordinária os projetos de lei nºs. 226 e 227/2018, ambos de minha autoria, para discussão e votação nos seus turnos regimentais, em regime de urgência.

SALADAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 05 de novembro de 2018. - Deputado ROGÉRIO CAFETEIRA – Líder do Governo.

NOS TERMOS DO ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU A INCLUSÃO DO REQUERIMENTO NA ORDEM DO DIA. 06.11.18
EM: 07.11.18

INDICAÇÃO Nº 596 / 18

Senhor Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhada a presente indicação, ao Excelentíssimo Senhor Edivaldo de Holanda Braga Júnior, Prefeito Municipal de São Luís e ao Excelentíssimo Senhor **Francisco de Canindé Ferreira Barros**, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, reiterando solicitação de providências, contida na Indicação nº 304/2018, datada de 02 de maio de 2018, no sentido de que seja refeita a pintura da faixa de pedestres, localizada em frente à Assembleia Legislativa, na Av. Jerônimo de Albuquerque, cuja pintura está completamente apagada, sem visibilidade, bem como seja sinalizada a faixa com placa de pedestre para dar melhores condições de tráfego, considerando que a via é de intenso trânsito de veículos e de pedestres, inclusive idosos, pessoas com deficiência e crianças.

Ressalta-se que a pintura desses sinais de trânsito para pedestres estão apagadas ou com desgaste, em diversos pontos da cidade, dificultando a visualização do motorista, portanto, é preciso fazer a devida manutenção dessa sinalização, a fim de proteger os pedestres contra os riscos e evitar obstáculos aos motoristas, pois, sem a devida pintura e/ou com desgaste, dificulta a visualização, o que pode provocar acidentes, com sérias e graves consequências, sem contar que no período invernos as pessoas ficam expostas ao banho de água retida na pista, que lhes são arremessadas pelos próprios veículos que transitam de um lado e do outro da via.

Diante da caracterização do problema apresentado, acreditamos que nossa solicitação será estudada com especial atenção e, contará com o apoio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para a efetivação desse investimento estrutural que certamente beneficiará além dos servidores deste poder, os visitantes desta Casa do Povo, as crianças que frequentam a Escola Sementinha instalada na área interna da Assembleia Legislativa e a comunidade em geral.

Desse modo, os serviços solicitados são necessários para maior organização e segurança do trânsito e melhoria do aspecto da nossa cidade.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 05 de novembro de 2018. - EDSON ARAÚJO - Deputado Estadual - PSB

NA FORMA DO ART. 146 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO MARCOS CALDAS – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Expediente lido. À publicação.

III - PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, alguém gostaria de se inscrever no Pequeno Expediente? Então vou suspender a Sessão, por cinco minutos.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Declaro reaberta a Sessão. Com a palavra, o Deputado Professor Marco Aurélio.

O SENHOR DEPUTADO PROFESSOR MARCO AURÉLIO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, todos que acompanham a transmissão desta sessão, destaco uma agenda importante do Governador Flávio Dino na última semana em Imperatriz, uma agenda muito representativa de diálogo, de inaugurações, de realização de sonhos. Iniciou na última quarta-feira com a inauguração da reforma do prédio da Aged, em Imperatriz, na Região Tocantina que tem certamente o maior rebanho do estado do Maranhão. A Aged faz um importante trabalho com seus profissionais que se dedicam e buscam cada vez mais valorizar essa cadeia produtiva. O Governador Flávio Dino fez a reforma do prédio da Aged, por meio da Agemsul, Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste do Maranhão, muito bem coordenada pelo Secretário Frederico Ângelo. Essa renovação do espaço traz também uma renovação de esperança de todos os profissionais e de todos que participam da rotina deste importante órgão que é a Aged. Em seguida, o Governador Flávio Dino, no prédio da Agemsul, fez uma entrega muito simbólica de títulos de regularização fundiária de quase 200 famílias do Habitar Brasil, em Imperatriz. Nós acompanhamos a luta junto à Secretaria das Cidades, em parceria com a Emarhp e com a UEMASUL, e foi feito este convênio pelo qual estagiários da UEMASUL puderam mergulhar nesse grande bairro do Habitar Brasil e fazer todo o procedimento para regularizar os títulos, as propriedades desses moradores de Imperatriz. Os testemunhos foram muito emocionantes, quando pessoas simples diziam da alegria de receber o seu título porque a propriedade passava a ter essa legitimidade reconhecida. Agora a propriedade é dessas pessoas. Muito importante ter essa garantia de propriedade para dar essa segurança jurídica. As pessoas ficaram imensamente felizes. E o importante é que o Habitar Brasil teve essas quase 200 propriedades reconhecidas pelo título de regularização fundiária, mas o trabalho não vai parar. Segue na Vila Vitória, avançará no Conjunto Vitória, nessa parceria da Secid com a Emarhp, avançará também na grande Cafeteira. Destaco a luta do meu amigo Deir Vieira que tem feito essas reivindicações insistentemente e buscado esse diálogo para a grande Cafeteira, onde vai avançar gradativamente. Nessas áreas de origem do estado, há muito tempo essas famílias buscam a



resolução desse problema, e agora parte delas teve esse reconhecimento na última quarta-feira, com a presença do Governador Flávio Dino, realizando o sonho de mais de duas décadas e que agora essas famílias estão felizes e que as outras famílias da Vila Vitória, da Cafeteira e de outros bairros de Imperatriz passam a sentir cada vez mais perto a realização do sonho de ter a sua propriedade reconhecida. Destaco também, Presidente, um diálogo muito importante com a Associação Comercial e Industrial de Imperatriz, o Presidente Guilherme Maia solicitou ao Governador Flávio Dino uma agenda para os diretores da Associação Comercial virem a São Luís fazer um demonstrativo da FECOIMP 2018 que tem o Governo do Estado como um dos patrocinadores, um dos apoiadores, seja por meio da Secretaria de Indústria e Comércio, seja por meio da EMAP, do Porto do Itaqui, uma parceira muito importante e o Governador Flávio Dino falou: “Não, em vez de vocês virem a São Luís, eu vou a Imperatriz e vou à Associação Comercial e a gente faz um diálogo mais próximo, com mais diretores, com mais membros da Associação Comercial e Industrial de Imperatriz”. E ali estavam dezenas e dezenas de empresários, de setores classistas, seja da CDL, seja do CONJOVI, seja do movimento empresarial das mulheres, todos reunidos na Associação Comercial e Industrial de Imperatriz e um diálogo muito importante onde foram apresentadas pautas de reivindicações, seja para mobilidade urbana, seja para segurança, seja para o empreendedorismo, onde a própria Associação Comercial e Industrial de Imperatriz tem o reconhecimento e um agradecimento ao Governo do Estado por parcerias firmadas seja para FECOIMP, seja para EXPOIMP, em que o Sinrural também estava presente, seja para o SALIMP, seja para Feira da Beleza que acontece agora também tendo essa parceria com o Governo do Estado, e é muito importante esses eventos que fortalecem a cidade, que fortalecem a região, que fortalecem a economia, que desenvolvem o turismo e que são inclusive reconhecidos como Patrimônio Cultural e Imaterial do Maranhão, fruto de um projeto de lei, de minha autoria, mas aprovado por esta Casa e sancionado pelo Governador Flávio Dino. E a gente fica imensamente feliz por esse diálogo, por essa relação verdadeira, construída por meio de uma sinergia com causas que desenvolvem a nossa Região Tocantina. E fico, imensamente, feliz que o Governo do Estado já tenha concluído a licitação e já vai em poucos dias iniciar a obra da climatização do Centro de Convenções de Imperatriz, obra importante que vai dar um ambiente cada vez mais apropriado para realização dos grandes eventos, sejam eles comerciais, sociais, religiosos, literários, culturais, o Centro de Convenções vai ser o espaço cada vez melhor. E o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Infraestrutura, do Secretário Clayton Noletto, vai desenvolver agora uma outra ação importante: A cobertura e também a modernização do calçadão de Imperatriz, o maior centro comercial da Região Tocantina, um dos maiores do Maranhão. Vai ter agora a sua área coberta e vai ser também melhor urbanizada, para estar potencializando cada vez mais o comércio. Agenda muito importante do Governador Flávio Dino, em Imperatriz, na última quarta-feira, que vai do fortalecimento da economia, de uma melhora cada vez mais institucional de uma relação, mas vai também de dar um direito de reconhecer o direito de propriedade às famílias do grande Habitar Brasil e que vai avançar para outros bairros de Imperatriz. Saúdo cada vez mais o Governador Flávio Dino, e todo seu governo, por essa relação com Imperatriz, por participar da rotina de Imperatriz. Uma relação verdadeira, direta, que garante muitos frutos para a nossa cidade e que o nosso povo se alegra na continuidade dessa relação, haja vista o reconhecimento do povo de Imperatriz ao Governador Flávio Dino, a esse projeto que, com certeza, tem o respeito do nosso povo e o respeito que o governador tem com nossa capital Imperatriz. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington do Curso, por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia o

nosso mais cordial bom dia, que Deus seja louvado. Que Deus estenda as suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão, sobre a sua população. Cumprimentar, de forma especial, a galeria de imprensa, amigo Caio Hostilio, Marco D’Eça, sejam bem-vindos à Assembleia Legislativa. Obrigado por difundir as nossas ações, do Parlamento Estadual, de forma isenta e de forma imparcial. Senhor Presidente, mais uma vez, volto à tribuna desta Casa para tratar de um assunto muito delicado, um assunto de suma importância, que é a preocupação que temos com a Saúde no Estado do Maranhão. E essa preocupação não é pertinente por parte do Governo do Estado, do Executivo. Nós cumprimos o nosso papel parlamentar, as nossas atribuições parlamentares, que é de legislar e fiscalizar as ações do Executivo, a boa aplicação do dinheiro público e que o dinheiro público seja aplicado para a melhoria da qualidade de vida dos maranhenses. E quando falamos isso falamos da aplicação do dinheiro público na Saúde do Estado do Maranhão. E ao falar em legislar, no início do nosso mandato, apresentamos uma indicação, projeto de lei para que o Governador Flávio Dino tivesse a sensibilidade e pudesse implementar, implantar no Estado do Maranhão o Plano de Cargos e Carreiras, não só dos médicos, mas o Plano de Cargos e Carreiras na área da Saúde, para médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, para a área da Saúde. E a luta para que também houvesse concurso público, a realização de concurso público. Até porque no ato da posse do Governador Flávio Dino durante seu discurso no Palácio dos Leões, ele destacou a realização de concurso público para todas as áreas, inclusive criticou que nas gestões anteriores já estávamos com 24 anos sem ter concurso público e que, portanto, na sua gestão ele ia priorizar a realização de concurso público. E assim o fez? Não, nada fez. Muitas contratações temporárias, muitos seletivos e uma quantidade muito pequena, ínfima de concurso público que não contempla a todos. Então a quantidade de concurso foi reduzida, e fez isso em detrimento de quê? Dos contratados, dos seletivados. E onde fica a moralidade do serviço público, a transparência do serviço público, o respeito ao artigo 37 da Constituição Federal? E aí fica aqui o nosso repúdio diante da publicação da portaria do Governador Flávio Dino para reduzir o salário de médicos plantonistas, tanto na capital como no interior. É um verdadeiro absurdo e nós não podemos nos calar diante disso. Governador Flávio Dino, por que não reduziu a quantidade de aluguéis camaradas? Por que não reduziu a quantidade de contratações temporárias de apadrinhados políticos ligados ao seu e aos demais partidos? Governador Flávio Dino, por que não reduziu a corrupção no estado do Maranhão, principalmente na Saúde que é o tema, que é o foco do nosso discurso? Em duas operações da Polícia Federal, não sou eu que estou dizendo, é o relatório da Polícia Federal, a corrupção de forma sistemática e continuada no governo Flávio. Fazemos aqui o questionamento: onde foram parar os 18 milhões desviados da Saúde no governo Flávio? E quando vão devolver? Quando vão devolver esses 18 milhões desviados da Saúde? E agora o governador vem tentar reduzir o salário dos médicos! Já observaram a aberração, já pararam para observar o absurdo que é? Senhoras e senhores, falta o básico nas UPAs, falta o básico na rede pública de saúde, faltam medicamentos. Hoje eu estou com o presidente da Associação dos Diabéticos lá no gabinete e falta remédio para diabéticos, falta insulina, falta remédio para câncer, falta remédio para Alzheimer. Nós representamos contra o Governador Flávio Dino para que ele pudesse reabastecer os postos de saúde, para que pudesse restabelecer o fornecimento de medicamentos. É esse o governo Flávio Dino? É esse o governo da mudança? Enquanto ele faz propaganda enganosa, gastando dinheiro público com a Secretaria de Comunicação, falta dinheiro para medicamentos, falta dinheiro para pagar os médicos, que estão com salários atrasados, e agora ainda vem querer reduzir. E eu pergunto por que ele não fez a redução durante a eleição, sabem por quê? Seria questionado pelos médicos. Ele não reduziu até o dia 07 de outubro, não reduziu de 07 de outubro até o dia 28 de outubro porque estava em campanha. Agora, passada a eleição, ele começa a colocar as garras dos leões de fora, as maldades que serão perpetradas nos próximos quatro anos, dentre elas o boicote, o calote dos 21,7% para não pagar os servidores do Executivo, do Judiciário e do Poder Legislativo. Nós não podemos permitir isso, não vamos permitir esse calote, essa enganação,



essa embromação, que aos olhos de muitos não estava descortinado durante a eleição. Mas o Deputado Wellington já alertava, foi o único Deputado que lutou, que brigou pelos 21,7%, nos últimos quatro anos. No Processo de Descompressão, ao longo dos últimos anos, os governadores achataram os salários dos professores. Um processo chamado de descompressão para descomprimir os salários, já foi transitado e julgado e o Governador Flávio Dino tenta dar o calote e prejudicar os professores. Hoje, nós teremos uma audiência no Sindicato dos Bancários, às 18h, para tratar do calote que o Governador Flávio Dino tenta aplicar nos servidores. O calote dos 21,7%, o calote da descompressão e não vai passar despercebido. E lembrem-se, senhoras e senhores, a próxima legislatura só começa no dia primeiro de fevereiro, estamos na atual legislatura, ainda temos novembro, dezembro e janeiro de enfrentamento, de oposição responsável aos desmandos, ao desgoverno, às falácias, às promessas não cumpridas. Um governo que falseia a verdade, o governo que se utiliza da propaganda, da Secretaria de Comunicação e, senhoras e senhores, a história é um ciclo, a história se repete, nada se cria, tudo se copia. E na atualidade o que o Governador Flávio Dino copia, ele copia duas ações do passado, copia o absolutismo e lá no absolutismo o rei sou eu! O estado sou eu. Manda quem pode e obedece quem tem juízo.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Conclua, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Vou concluir, Senhor Presidente. É isso que o Governador tenta implantar, o absolutismo. O Estado sou eu. O rei sou eu. Mas V. Ex.^a está totalmente enganado, Governador Flávio Dino, V. Ex.^a, fala em resistência, aqui tem resistência e resistência com coerência, coerência tanto do Governo Federal como no Governo Estadual e no Governo Municipal, coerência e a resistência que fazemos e faremos ao seu governo diante do descaso e das aberrações contra os servidores públicos e contra a população do nosso Estado. Falei do primeiro ponto, retomando a história, que é do absolutismo, o estado sou eu. Vou falar do segundo ponto. No século passado, Hitler utilizava do seu ministro de Comunicações para propagar a mentira e que a mentira se tornasse a verdade ao longo do tempo. Estamos acompanhando e vendo isso no presente. A mentira propagada ao longo do tempo, o Governador vem dizer que o professor do Maranhão tem o melhor salário do Brasil. Quanta balela. Quanta mentira. Quanta enganação. Quanta embromação. Nós temos professores que têm carga horária de 20 horas e de 40 horas, pouco mais de três mil professores que têm 40 horas, pouco mais de três mil, alguns deles podem chegar o teto de R\$ 5.700,00. Então, Senhor Governador Flávio Dino, tenha respeito com a população desse Estado. Tenha respeito com os servidores públicos. Tenha respeito com os professores e respeite os médicos desse Estado. A população não quer propaganda enganosa, quer saúde pública de qualidade e respeito aos nossos médicos e aos profissionais de Saúde. Era o que tinha para o momento, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Pois não, Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Peço conferência de quórum, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Peço que zere o painel. Deputado Rigo, V. Ex.^a vai à tribuna agora? Não vi que estava inscrito. Pois venha. Eu chamei a Ordem do Dia, por equívoco, não havia visto a sua inscrição. Após a fala do Deputado Rigo, chamaremos a Ordem do Dia e faremos a verificação de quórum, por solicitação do Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Senhor Presidente, Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Pois não.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Enquanto o Deputado Rigo está ocupando a tribuna. Só para fazer uma referência elogiosa a V. Ex.^a, de quão benevolente é V. Ex.^a como Presidente desta Casa, o melhor Presidente da Assembleia Legislativa do Brasil e que essa benevolência possa permanecer até o final desta legislatura e na próxima legislatura, assim como foi hoje com o Deputado Rigo Teles. Oxalá, que Deus abençoe esta Casa, abençoe nosso Presidente e a todos os parlamentares.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Amém, Deputado Wellington, muito obrigado. Com a palavra, o Deputado Rigo.

O SENHOR DEPUTADO RIGO TELES (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, Senhores Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, imprensa, galeria, amigos e amigas que nos assistem pela TV Assembleia. Senhor Presidente, subo à tribuna, neste momento, nesta manhã de terça-feira, somente para prestar homenagem ao Ministério Público Estadual do Maranhão, em especial ao Ministério Público de Barra do Corda, por meio do Promotor de Barra do Corda que moveu uma ação pública de improbidade administrativa contra o Prefeito de Barra do Corda, o Prefeito Eric Costa, devido a omissão de informações sobre aluguel de imóveis, em Barra do Corda. Onde o prefeito, por meio do município Barra do Corda, alugou o imóvel de um vereador do respectivo município, Vereador Raimundo da Rodoviária, e o prefeito vem desde 2015, depois do aluguel desse imóvel, vem sendo omisso em colaborar com o Ministério Público. Em 30 de setembro de 2015 foi solicitado e encaminhado cópia do contrato e locação do imóvel, imóvel térreo do Vereador Raimundo da Rodoviária, em Barra do Corda. Essa ação foi pedida pelos vereadores: Vereador Dora Nogueira, Vereadora Maria das Graças de Sousa, Graça do Ivan, e Vereadora, na época, Marenilda Barbalho. E o Prefeito, até a data, ainda não tinha dado resposta sobre a locação. E novamente o pedido foi reiterado no dia 13 de maio de 2016. Vejam bem, em 30 de setembro de 2015 foi solicitado para que o prefeito encaminhasse cópia do documento da locação do imóvel, no dia 13 de maio foi reiterado o pedido novamente. “*O prefeito, até a presente data, não forneceu cópia dos fornecimentos requisitados, nem forneceu nenhuma explicação quanto ao fato, nem quanto à impossibilidade do cumprimento da requisição*”, relata o Promotor de Barra do Corda, do Corda, Dr. Guaracy Figueiredo, que eu quero aqui parabenizar pelas suas ações, parabenizar todo o Ministério Público pelas ações que vem tomando à frente do Ministério Público do Estado do Maranhão, em especial de Barra do Corda, no desmando que vem acontecendo em alguns municípios, citando aqui Barra do Corda. Na manifestação ele esclarece que a omissão do prefeito afronta o princípio da legalidade da administração pública, já que no exercício do cargo o gestor municipal não atendeu às requisições do Ministério Público. O Ministério Público requer a condenação do Prefeito Eric Costa por improbidade administrativa, o que implica em punições como perda da função pública, ressarcimento integral do dano, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos e pagamento de multa cível até o dobro do dano. As penalidades incluem ainda a proibição de contrato com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica ou no caso de ser sócio majoritário ou então no prazo de cinco anos. Então, senhoras e senhores deputados, imprensa, veja o que vem acontecendo na omissão do prefeito de Barra do Corda para com a Justiça, para com o Ministério Público que, por meio do Promotor Dr. Guaracy, pede o afastamento imediatamente do prefeito. Eu espero que, da mesma forma que o Ministério Público está pedindo o afastamento, a Justiça



realmente conceda esse pedido, faça esse pedido de afastamento para que sejam apuradas essas irregularidades, porque chega de irregularidades, chega de desmando público na administração municipal de Barra do Corda. Está na hora de serem tomadas todas as providências. Aqui eu não me calarei enquanto não sejam resolvidos todos os problemas, enquanto as providências não forem tomadas, enquanto o afastamento definitivo do prefeito seja feito para que sejam apuradas todas as irregularidades do município de Barra do Corda.

IV – ORDEM DO DIA.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Solicito aos deputados que assim o desejarem que registrem as suas presenças, mas, primeiro, vamos zerar o painel. Peço que zere o painel e os Deputados e as Deputadas que desejarem registrem suas presenças.

O SENHOR DEPUTADO ADRIANO SARNEY - Senhor Presidente, Bloco PV/PSD, em obstrução, por favor.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Senhor Presidente, Bloco Independente, em obstrução, também, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, gostaria de solicitar aqui que, mediante o entendimento que fizemos, de transferir a Medida Provisória nº 282 para ser apreciada amanhã, que se não houver inconveniente para os Senhores e as Senhoras que registrem presença e assim a gente poderá dar prosseguimento a Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE - De acordo, Senhor Presidente, a MP fica transferida para amanhã, então, né?

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Transferida para amanhã. Se tivermos 25 Deputados presentes vamos apreciar a PEC proposta pela Deputada Nina Melo. Deputado César, V. Exa. gostaria de registrar a presença? Nós fizemos um entendimento de retirar esta Medida Provisória 282, transferir para amanhã, os outros projetos são de autoria de Deputados e tem uma PEC proposta pela Deputada Nina Melo.

O SENHOR DEPUTADO CÉSAR PIRES - Atendido vosso pedido.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Obrigado, pela gentileza, Deputado César. Só peço aos Deputados, que como nós vamos apreciar uma PEC, que nos mantenhemos em Plenário, para que tenha voto suficiente para aprovar. Proposta de Emenda Constitucional 013/2015, de autoria da Deputada Nina Melo, (lê). Como se trata de PEC, vou zerar o painel e os senhores terão que, novamente, registrar a presença e votar a favor ou contra nos respectivos terminais. Peço que zere o painel.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE – Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Eduardo Braide.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE (Questão de Ordem) – Só para orientar a bancada do Bloco Parlamentar Independente, parabenizar a Deputada Nina Melo pela autoria dessa proposição, essa emenda constitucional que cria o Fundo Estadual para Transplante de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano. Eu tive a felicidade de ser o relator dessa matéria na CCJ. Orientando, portanto, voto SIM, Senhor Presidente, para que tenhamos essa aprovação em definitivo, uma vez que estamos votando essa emenda no segundo turno.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Senhores Deputados, encerrada votação. PEC aprovada. Vai para Redação final. Parabéns pela iniciativa, Deputada Nina. Parecer nº 246, da CCJ, em redação final ao Projeto de Lei, de autoria do Deputado Adriano Sarney (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à sanção. Parecer nº 347, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Deputado ausente, mas como se trata do parecer da CCJ podemos apreciar. Parecer em redação final ao Projeto de Lei nº 179/2018 (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei nº 223/2018, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei 187/2018, de autoria da Deputada Valéria Macedo. Deputada ausente. Projeto de Lei nº 075/2018, de autoria da Deputada Francisca Primo (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à redação final porque houve um substitutivo. Projeto de Lei nº 014/2018, de autoria também da Deputada Francisca Primo (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à redação final. Projeto de Lei nº 015/2018, de autoria da Deputada Francisca Primo (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à redação final. Projeto de Lei 073/2018, de autoria do Deputado Cabo Campos. Deputado ausente. Fica transferido para a próxima Sessão, assim como... O Deputado Júnior Verde está presente. Projeto de Lei nº 156/2018, de autoria do Deputado Júnior Verde (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa nº 064/2018, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Projeto de Resolução Legislativa de autoria do Deputado Edilázio Júnior. Deputado ausente. Fica transferido para a próxima Sessão. Requerimentos à deliberação do Plenário. Requerimento nº 426/2018, de autoria do Deputado Eduardo Braide (lê). Requerimento nº 427/2018, de autoria do Deputado Eduardo Braide (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 428/2018, de autoria da Deputada Francisca Primo (lê). Deputado Braide.

O SENHOR DEPUTADO EDUARDO BRAIDE – Senhor Presidente, pela Ordem. Com a anuência da Deputada Francisca Primo, eu gostaria de subscrever o requerimento.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – V. Ex.^a autoriza, Deputada Francisca? Peço que registre a subscrição feita pelo Deputado Max. Requerimento nº 429/2018, de autoria do Deputado Othelino Neto (lê). Em discussão. Em votação. Os Deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Requerimento nº 432/2018, de autoria do Deputado Bira do Pindaré. O Deputado está ausente, fica transferido para a próxima Sessão. Os dois requerimentos seguintes são de autoria do Deputado Bira que está ausente, ficam transferidos para a próxima Sessão. Inclusão na Ordem do Dia da Sessão de amanhã: Projetos de Lei nº 089, 104, 108, 141, de autoria do Deputado Bira do Pindaré; Parecer nº 362, da CCJ; Requerimento nº 434, do Deputado Rogério Cafeteira, além da Medida Provisória nº 282 que foi transferida para amanhã, e também os Projetos de Lei nº 192 e 213, de autoria do Deputado Eduardo Braide.

V - GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Não há oradores inscritos. Tempos dos Partidos ou Blocos. Bloco Parlamentar de Oposição. Bloco Parlamentar Independente.

O SENHOR DEPUTADO MAX BARROS – Presidente, Deputado Wellington do Curso.



O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Deputado Wellington, por sete minutos, com apertes.

O SENHOR DEPUTADO MAX BARROS – Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO - Deputado Max.

O SENHOR DEPUTADO MAX BARROS - Eu gostaria só de registrar a presença do jornalista, advogado, médico e ex-vereador de São Luís, foi o meu professor de Biologia, o vereador Bentivi, aqui na nossa Casa.

O SENHOR PRESIDENTE DEPUTADO OTHELINO NETO – Seja bem-vindo, Dr. Bentivi, à Assembleia Legislativa. Deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, demais Membros da Mesa, Senhoras e Senhores Deputados, galeria, imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial bom dia, que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão. Senhor Presidente, apresentamos uma Indicação nesta Casa solicitando o Governador Flávio Dino com relação ao realinhamento dos escrivães, realinhamento dos subsídios para o cargo de escrivão e investigador da Polícia Civil do Estado do Maranhão. Aqui nesta Casa, nós temos pautado o nosso mandato em defesa dos servidores do Estado do Maranhão, do Executivo, do Legislativo, Judiciário, bem como também daqueles que almejam entrar no serviço público, bem como daqueles que estudam para passar num concurso para adentrar ao serviço público. Hoje, estamos fazendo duas referências, em primeiro lugar, ao anteprojeto de lei que encaminhamos ao Governo do Estado, ao Governador Flávio Dino, solicitando o alinhamento de subsídios para os Escrivães Investigadores de Polícia, desde o início do nosso mandato em defesa da Segurança Pública. Como já destacamos em vários momentos a Segurança Pública em duas vertentes, em dois momentos: a segurança pública da população, a segurança pública do cidadão, o seu direito de ir e vir diante do aumento da criminalidade, da quantidade de assaltos. Então em defesa da sociedade, em defesa da população, em defesa da segurança pública, em atenção ao servidor, ou melhor, em atenção à população e atenção ao povo do Maranhão. No segundo momento, a segurança pública de amparo para o servidor, as garantias de direitos para os servidores, sejam eles policiais militares, policiais civis, agentes penitenciários. Já estivemos várias vezes, em várias oportunidades que o policial militar, o policial civil sai de casa, se despede da esposa, se despede dos filhos e não sabe se volta vivo para a casa. Sai de casa para garantir a nossa segurança, a segurança da sociedade. Então o mínimo que o Estado pode fazer, o mínimo que os parlamentares podem fazer, que a Assembleia Legislativa pode fazer, também é garantir direitos aos agentes de Segurança Pública, policiais civis e militares. É por isso que apresentamos um projeto de lei e encaminhamos como anteprojeto ao Governo do Estado para que possa fazer esse realinhamento de escrivães e investigadores da Polícia Civil do Estado do Maranhão. Então, mais uma vez, em defesa da segurança pública e, hoje, em defesa dos escrivães e investigadores de polícia. Já estivemos várias vezes em defesa dos policiais militares, bem como daqueles que almejam entrar no serviço público, na segurança pública. A nossa defesa para a retirada de cláusulas de barreira na Polícia Civil. É uma luta de todos os candidatos aprovados no concurso da Polícia Civil, sejam eles escrivães, delegados, peritos. A retirada de cláusula de barreira vai beneficiar todos e na hora que o Estado, na hora que a Segurança Pública necessitar de candidatos aprovados, já estarão lá à disposição, já estarão lá disponíveis. Então, a retirada de cláusula de barreira é benéfica, é muito boa para o Estado, é muito boa para o serviço público e vai beneficiar aqueles candidatos que estudaram e criaram expectativa e estão aguardando a nomeação ou o curso de formação. Da mesma forma, em defesa dos policiais militares, daqueles

que realizaram o concurso público, já fizeram o Curso de Formação. Nós entramos com uma indicação, com uma solicitação ao Governador Flávio Dino para que pudesse incluir a previsão legal no Orçamento de 2019 para que eles pudessem, para que eles possam concluir o Curso de Formação, bem como também assumir a vaga, assumir o cargo e possam defender a sociedade, defender a população na brisa Polícia Militar. Então aqui a nossa defesa a todos os agentes de segurança pública, sejam eles policiais civis, policiais militares ou agentes penitenciários, bem como também aqueles que estudaram ou estudam e almejam entrar no serviço público, entrar na segurança pública por meio do concurso público. Então a nossa defesa dos servidores públicos, dos agentes de segurança, também dos candidatos aprovados no concurso público da Polícia Militar, também da Polícia Civil, para que possamos quebrar a cláusula de barreira. Senhor Presidente, aproveito para fazer também um destaque especial para a Lei nº 10.745, de nossa autoria, de autoria do Deputado Wellington, que já foi aprovada em 12 de dezembro de 2017, completaremos um ano agora dessa lei que institui a Semana Estadual de Combate à Corrupção. Peço ao presidente desta Casa, ao Presidente Othelino, aos demais pares para que tenham sensibilidade a esse tema recorrente na política atual. Nós vivemos uma crise no Brasil, uma crise financeira, uma crise política, mas também uma crise ética. Foi aprovada no ano passado a Lei 10.745 que institui a Semana Estadual de Combate à Corrupção. Fica instituída, no calendário estadual cultural e cívico do estado do Maranhão, a Semana Estadual de Combate à Corrupção, a ser comemorada anualmente na semana que incluir o dia 09 de dezembro. Então quero solicitar o apoio da Assembleia Legislativa para encartes, para informativos, a TV Assembleia para que possa produzir também matéria jornalística, para que possa ouvir o Ministério Público, a Defensoria Pública, a OAB, Ministério Público de Improbidade Administrativa para que possamos dar a nossa contribuição à Semana de Combate à Corrupção. O objetivo dessa ação é divulgar os movimentos que estão sendo usados para coibir a corrupção, bem como as medidas tomadas pelo poder público para prevenção e combate à corrupção. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, e é a nossa contribuição no Parlamento estadual. Nós enquanto legisladores, enquanto parlamentares, Senhor Presidente, Deputado Ricardo Rios, como ninguém se inscreveu e nem pediu o Tempo da Liderança, conceda a mim o Tempo da Liderança do Bloco Independente, por gentileza.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Cinco minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Então, a pauta nossa na tribuna desta Casa, na Assembleia Legislativa, é com relação à transparência e moralidade no serviço público, ao combate à corrupção, à tortura que se faz da população e da sociedade com o desvio do dinheiro público no ralo da corrupção, o dinheiro que era para ser empregado nos insumos, nos medicamentos. Eu quero cumprimentar de forma especial, inclusive já foi registrada a presença por parte do Deputado Max Barros, mas eu quero registrar aqui a presença do amigo, escritor, jornalista, poeta, advogado e médico, Dr. Bentivi. Parabéns pela candidatura a Deputado Estadual na última eleição, no último pleito no nosso partido, PSD. Parabéns pelas votações com os votos conscientes, com os votos honestos que V. Ex.^a recebeu, principalmente diante de todas as dificuldades, lutando contra as garras da velha prática política que ainda persistem, que ainda permanecem no estado do Maranhão. Mudou o assento da cadeira, ou seja, saiu a governadora e sentou o governador, mas as horrendas práticas políticas continuam perpetradas, continuam as garras dos leões que o governador falou que jamais iriam se levantar contra a sociedade, contra o povo e contra a população, tentando de todas as formas prejudicar homens de bem, como o candidato a Deputado Bentivi, doutor Bentivi, Deputado Wellington e muitos outros. Nós continuamos firmes, ativos e de forma austera, combatendo o bom combate e essa velha prática que tem dizimado pais de família, a população, por falta de políticas públicas, falta de medicamentos, falta de atenção médica, doutor Bentivi, ontem e hoje defendemos os médicos do Estado do Maranhão, diante



do abuso do Governador Flávio Dino. Doutor Bentivi, por que ele não retira dos alugueis camaradas? Por que ele não retira dos contratados, selecionados? Por que não reduz a quantidade de secretarias? De cargos comissionados? Vai tirar do médico? Nós temos médicos nesta Casa, doutor Antônio Pereira, Deputada Nina Melo. Doutor Bentivi, é pelo senhor que estamos aqui, é por todos os médicos do Maranhão que estamos aqui, em defesa da saúde do Maranhão que estamos aqui. Então, para concluir, Senhor Presidente, o combate à corrupção, a corrupção que tortura o maranhense, no atendimento, na fila do Socorrão I, do Socorrão II, das UPAs, dos postos de saúde, da falta de medicamentos. E a lei que foi aprovada, que ela possa ser difundida, que possa ser divulgada e conto com a colaboração do Presidente desta Casa, Presidente Othelino e os demais pares, que a Lei 10.745, de nossa autoria, que inclui a Semana Estadual de Combate à Corrupção. Vamos tratar muito desse tema, é uma semana pertinente para tratar muito desse tema e ao tratar desse tema também, eu quero fazer uma referência elogiosa à iniciativa de um auditor maranhense, que é premiada pelo Instituto INNOVARE, do encontro no Rio de Janeiro participaram ministros, juízes, promotores, defensores públicos e advogados, professores, com mais de 654 práticas apresentadas, e olha quem foi um dos ganhadores, o auditor federal de finanças e controle da CGU, Wellington Rezende. Auditor Wellington Rezende, aqui a nossa referência elogiosa, é com dever de justiça que, em nome do Poder Legislativo, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em nome do nosso Presidente e dos demais pares, nós o elogiamos, nós o felicitamos, e o parabenizamos por iniciativa louvável para o Brasil e para o mundo. O anúncio sobre a iniciativa vencedora das seis categorias do INNOVARE será feito em cerimônia programada para o dia 06 de dezembro, no salão branco, do Supremo Tribunal Federal. O prêmio em destaque está em funcionamento, desde janeiro de 2011, e o curso de formação de auditores sociais é um trabalho voluntário ministrado pelo Wellington Rezende e destinado quaisquer pessoas interessadas em aprender como fiscalizar os recursos públicos. Vejam que coisa bonita! Vejam que coisa legal! Vejam que exemplo para a sociedade. Exemplo para o Poder Legislativo Municipal, Estadual. Vejam que exemplo para o Executivo. Um auditor que tem práticas de transparência, de combate à corrupção, qualquer pessoa interessada em aprender como fiscalizar os recursos durante as aulas e os alunos aprendem as principais técnicas de auditoria e fiscalização. Parabéns, Auditor Wellington Rezende, o mandato do Deputado Wellington já tem essa aproximação, de forma institucional, com V. Exa. E vamos aproximar ainda mais, vamos desenvolver um projeto de fiscalização, de aulas, de controles para todo o Maranhão, fazer pausa em todos os municípios para que os municípios, para que a população do Estado do Maranhão possa ter atenção na fiscalização, no controle, que é um papel de todos. Nós enquanto representantes fazemos isso, cobramos, denunciemos e fiscalizamos, mas precisamos aguçar na sociedade, na população também essa vontade, esse desejo, mas também os caminhos, como percorrer os caminhos da fiscalização, da denúncia para que tenhamos o poder público com o olhar voltado para a sociedade, voltado para a população. Então fica aqui, mais uma vez, as nossas felicitações. Parabéns ao auditor Wellington Rezende, que engrandece o Estado do Maranhão, que engrandece o serviço público. Mais exemplos como esse precisam ser efetivados, precisam ser mostrados para que sirvam de exemplo para todos nós, inclusive parlamentares, exemplo para todos nós. Mais uma vez, o nosso respeito, o nosso carinho a todos os órgãos de fiscalização e controle e o nosso respeito especial, o carinho especial ao auditor Wellington Rezende. Continue contando com o Deputado Wellington, com esta Casa e já estamos preparando inclusive uma homenagem, uma comenda a V. Exa. e para o órgão ao qual V. Exa. representa. *Bem-aventurados aqueles que têm fome e sede de justiça.* Era o que tinha para o momento, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Bloco Parlamentar de Oposição. Bloco Parlamentar Independente. Bloco Parlamentar Democrático. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão.

VI – EXPEDIENTE FIANL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Sem oradores no Expediente Final.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RICARDO RIOS – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Resumo da Ata da Centésima Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia cinco de novembro de dois mil e dezoito.

Presidente Senhor Deputado Othelino Neto.
Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Professor Marco Aurélio.
Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Roberto Costa.

Às dezesseis horas, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Adriano Sarney, Ana do Gás, Bira do Pindaré, Carlinhos Florêncio, Doutor Levi Pontes, Edivaldo Holanda, Edson Araújo, Eduardo Braide, Francisca Primo, Josimar Maranhãozinho, Júnior Verde, Marcos Caldas, Neto Evangelista, Nina Melo, Othelino Neto, Paulo Neto, Professor Marco Aurélio, Rafael Leitoa, Rigo Teles, Roberto Costa, Rogério Cafeteira, Vinícius Louro, Wellington do Curso e Zé Inácio Lula. Ausentes os Senhores (as) Deputados (as): Andréa Murad, Antônio Pereira, Cabo Campos, César Pires, Edilázio Júnior, Fábio Braga, Fábio Macedo, Glalbert Cutrim, Graça Paz, Hemetério Weba, Léo Cunha, Max Barros, Raimundo Cutrim, Ricardo Rios, Sérgio Frota, Sousa Neto, Stênio Rezende e Valéria Macedo. O Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, do Resumo da Ata da Sessão anterior e do Expediente que foi encaminhado à publicação. Não havendo oradores inscritos para o Pequeno Expediente, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando que não havia número regimental para apreciar a matéria, que foi transferida para a próxima Sessão Ordinária. Sujeitos a deliberação da Mesa, foram deferidos os Requerimentos nºs: 430/2018, de autoria do Deputado Adriano Sarney, solicitando que seja consignada nos Anais da Casa, mensagem de pesar pelo falecimento do Professor e ex-Vereador do Partido Verde de Montes Altos, Aldefran Barbosa Azevedo, ocorrido no dia 29 do mês de outubro e 431/2018, de autoria da Deputada Nina Melo, solicitando que seja justificada sua ausência nas Sessões Plenárias realizadas nos dias 9, 11 e 15 de outubro do ano em curso, conforme atestado médico. No primeiro horário do Grande Expediente não houve orador inscrito. No tempo dos Partidos e Blocos ouviu-se o Deputado Wellington do Curso, que falou pelo Bloco Parlamentar Independente e pela Liderança deste Bloco. O Deputado Adriano Sarney falou pelo PV-PSD. No tempo do Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, ouviu-se o Deputado Rogério Cafeteira. As demais agremiações declinaram do tempo a elas destinado. No Expediente Final não houve orador inscrito. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrado o presente Resumo, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 06 de novembro de 2018.

RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA

Nº 865/2018, de 1º de novembro de 2018, nomeando KLEYSSON LAYR SÁ DUARTE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

Nº 867/2018, de 05 de novembro de 2018, exonerando RAIMUNDO NONATO QUINTILIANO PEREIRA FILHO, do



Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 868/2018, de 05 de novembro de 2018, **exonerando**, **ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO COSTA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 869/2018, de 05 de novembro de 2018, **exonerando** **ALDA NORRARA ARRUDA PINHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 870/2018, de 05 de novembro de 2018, **nomeando** **MARIA DA ASSUNÇÃO DIAS FERREIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 871/2018, de 05 de novembro de 2018, **nomeando** **ANDRE VINICIUS ALVES CASTRO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 872/2018, de 05 de novembro de 2018, **nomeando** **JOANITA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 873/2018, de 05 de novembro de 2018, **exonerando** **RIANNA COSTA GONZAGA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DGA de Assessor Especial Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 874/2018, de 05 de novembro de 2018, **nomeando** **ANAMERICA BACELLAR**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DGA de Assessor Especial Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 875/2018, de 05 de novembro de 2018, **exonerando** **KLAYTON NOGUEIRA CORDEIRO NEVES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Coordenador Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 876/2018, de 05 de novembro de 2018, **nomeando** **RICARLOS AURELIO PIRES ROCHA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Coordenador Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 877/2018, de 05 de novembro de 2018, **exonerando** **JORGE SILVA DA LUZ**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 878/2018, de 05 de novembro de 2018, **nomeando** **FABRICIO AMARAL LEITE**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 879/2018, de 05 de novembro de 2018, **nomeando** **TEMISTOCLES CARNEIRO TEIXEIRA NETO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

Nº 880/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **ANA LUIZA DE OLIVEIRA ALVES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2 de Assessor Parlamentar Adjunto, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 881/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **ANNE GRASIELLE CAMPOS SANTOS MEMORIA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 882/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **CYNTHIA FRANCINE DE PINHO LIMA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DGA de Assessor Especial Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 883/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **FRANCISCO ADALBERTO NOGUEIRA ARAÇÃO**, do Cargo em

Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 884/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **FRANCISCO JAILTON DA SILVA CARVALHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 885/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **HAENDALL CHAGAS MORAIS ROCHA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 886/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **JOYCIANE VIEIRA BOMFIM**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1 de Assistente Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 887/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **MARCIO DE OLIVEIRA BARROSO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-2 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 888/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **ANDERSON SOUSA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 889/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **ALPANIR ROCHA MESQUITA FILHO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Coordenador Parlamentar; **FLAVIA IZABEL AIRES DE MESQUITA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete e **JOSÉ ARIMATEA RODRIGUES DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 890/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **RODRIGO SILVA BUZAR**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 891/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando** **ANA CLAUDIA SOUSA GALENO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Coordenador Parlamentar; **NAYARA DASILVA SERRÃO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete e **LUZMAR RIBEIRO COSTA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 892/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando** **MATHEUS CORDEIRO MELO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 894/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **CARLA ZELIA NUNES CIDREIRA**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 895/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando** **GABRIEL DA SILVA LUCENA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 896/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando** **CARLA FERNANDA DE MATOS PINHEIRO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 897/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando** **JOSIANE MORAES FERNANDES CARVALHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 899/2018, de 06 de novembro de 2018, **tornando sem efeito** a Resolução Administrativa nº 851/2018 que **nomeou** **ANDREA SILVEIRA DA SILVA MACEDO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-4 de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Poder, publicada no Diário da ALEMA nº 166 de 05 de novembro.

Nº 900/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando** **EDUARDO DANIEL GARCIA MACEDO**, para o Cargo em



Comissão, Símbolo DAI-4 de Motorista, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

Nº 901/2018, de 06 de novembro de 2018, **tornando sem efeito** a Resolução Administrativa nº 852/2018 que nomeou **RAFAELA SERPA CARVALHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, publicada no Diário da ALEMA nº 166 de 05 de novembro.

Nº 902/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando BIANKA CAVALCANTI LIMA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso.

Nº 903/2018, de 06 de novembro de 2018, **exonerando NATALIA SANTOS FONSECA**, do Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 904/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando PHILIPPE AMARANTE LIMA PEREIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo Isolado de Técnico Parlamentar Especial, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 905/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando FRANCISCO EUDO CARDOSO AGUIAR**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 906/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando HUGO LEONARDO SOUSA SOARES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DGA de Assessor Especial Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 907/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando ANTONIO MANOEL MACHADO FARIAS FILHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 908/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando NAYANA DOS SANTOS CARNEIRO MOUSINHO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 909/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando ROSARITA ALVES DE SOUSA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 910/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando ELENN MAINA PINHEIRO FELIX**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1 de Assistente Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 911/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando NEUZIANE DA SILVA FRANÇA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-2 de Oficial de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 912/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando SUELEN SILVA FERREIRA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

Nº 913/2018, de 06 de novembro de 2018, **nomeando PATRICK SOUZA FREIRE**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DANS-3 de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de novembro do ano em curso.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 893/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o deferimento do Requerimento nº 431 /18, ocorrido na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro do ano em curso.

RESOLVE:

JUSTIFICAR A AUSÊNCIA das Sessões Plenárias realizadas nos dias 09, 11 e 15 de outubro/2018 da deputada Nina Melo, tendo em vista a mesma encontrar-se sob cuidados médicos.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manoel Beckman em 06 de novembro de 2018


Deputado **Othelino Neto**
PRESIDENTE


Deputado **Ricardo Rios**
PRIMEIRO SECRETÁRIO


Deputado **Stênio Resende**
TERCEIRO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECER Nº 350/2018

RELATÓRIO

Trata-se da análise da **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 175/2018, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que veda a suspensão do fornecimento de energia elétrica e/ou de água sem aviso prévio ao consumidor e dá outras providências.

O Projeto de Lei em análise, estabelece que concessionárias dos serviços de energia elétrica e/ou de água, somente poderão efetuar a suspensão dos serviços, em razão do não pagamento das tarifas a ele relativas, em caso de atraso de 60 (sessenta) dias no pagamento de uma fatura, desde que existam duas faturas vencidas.

Além disso, determina que a comunicação deverá ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência e será realizada por meio de carta com aviso de recebimento ao consumidor, informando a possibilidade de interrupção na prestação dos serviços, devido a inadimplência no pagamento da tarifa.

Por último, esclarece que os órgãos estaduais de Defesa do Consumidor atuarão cobrando o efetivo cumprimento das disposições contidas nesta lei, bem como a reparação dos danos causados.

É o relatório sucinto.

Como mencionado acima, analisar-se-á neste parecer à constitucionalidade, a legalidade, a regimentalidade, a juridicidade e a adequada técnica legislativa da presente proposição, nos âmbitos formal e material. Referida análise far-se-á na ordem acima e, encontrando-se algum vício insanável, o mérito da matéria não poderá ser examinado, por mais relevante que seja.

Inicialmente, deve-se verificar se a proposição apresentada é adequada para a matéria. No caso em tela, o projeto que se apresenta é de Lei Ordinária, não tendo objeções constitucionais, legais, jurídicas ou regimentais quanto à sua escolha.

A Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (arts 40 a 49) preveem procedimentos a serem seguidos rigorosamente pelo legislador estadual quando da atuação legiferante, sob pena de declaração de inconstitucionalidade formal da norma.

Segundo LENZA (2009, p. 385, Direito Constitucional Esquemático), “o processo legislativo consiste nas regras procedimentais, constitucionalmente previstas, para a elaboração das espécies normativas, regras estas a serem criteriosamente observadas pelos ‘atores’ envolvidos no processo”.

Na estrutura procedimental para a criação de uma Lei Ordinária, apresentam-se constitucionalmente três fases: iniciativa, constitutiva e complementar.

Em consonância com isso, a Constituição Federal de 1988 estabelece que somente a União possui competência material e legislativa para disciplinar a prestação de serviços público de energia elétrica (CF/88, art. 21, XII, b, e 22, IV).

Não obstante, revela-se competência de interesse local (Municípios) o estabelecimento e disciplinamento de serviço público de esgoto e abastecimento de água (CF/88, art. 30, I e V).



A Suprema Corte possui firme entendimento no sentido da impossibilidade de interferência do Estado-membro nas relações jurídico-contratuais entre o **Poder concedente Federal (CF/88, art. 21, XII, b, e 22, IV) ou Municipal (CF/88, art. 30, I e V)** e as empresas concessionárias, especificamente no que tange a **alterações das condições estipuladas em contrato de concessão de serviços públicos, sob regime Federal (serviço de energia elétrica) ou Municipal (serviço de esgoto e abastecimento de água), mediante a edição de leis estaduais, afetando o equilíbrio financeiro resultante dessa relação jurídico-contratual de direito administrativo (ADI's 2.337-MC/SC e ADI 3.729/SP).**

Além disso, não podemos olvidar que a lei a qual alude o caput e parágrafo único do art. 175 da Constituição Federal deverá ser editada pelo ente federativo competente para exercer, direta ou delegada, os serviços públicos.

Portanto, o projeto em análise possui vício intransponível de inconstitucionalidade formal quando a competência legislativa e material.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, somos pela rejeição do **Projeto de Lei nº 175/2018**, por encontra-se eivado de inconstitucionalidade formal e material.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam, por maioria pela **rejeição do Projeto de Lei nº 175/2018**, nos termos do voto do Relator, contra o voto do Senhor Deputado Eduardo Braide.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM", em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente
Deputado Marco Aurélio - Relator
Deputado César Pires
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Eduardo Braide- voto contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECER Nº 351/2018

RELATÓRIO:

Cuida-se do Projeto de Lei Ordinária nº 177/2018, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que "*Dispõe sobre a implantação de programa contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades de Saúde do Estado do Maranhão, e dá outras providências.*"

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

O procedimento de elaboração de uma lei ordinária denomina-se de processo legislativo, apresentando as fases introdutória, constitutiva e complementar. **Na fase introdutória observa-se a iniciativa para a deflagração do Processo Legislativo, que deve ser cumprida sob pena de vício insanável.**

Destaca-se que, a Constituição Estadual em observância compulsória da CF determina em seu art. 43, V, **que compete privativamente ao Governador do Estado dispor sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado** ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.

A Magna Carta da República em seu art. 2º estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. **Neste artigo ficou consagrado o princípio da separação entre os poderes, princípio basilar do Estado Democrático.**

Nesta assertiva, os Estados-membros não poderão fugir do modelo estabelecido na Magna Carta Federal que estabelece atribuições para cada Poder.

É pacífico o entendimento por nossos Tribunais que a instituição de Programas e Políticas Públicas a serem executados pelos órgãos da Administração Pública, principalmente pelas Secretarias de Estado são de competência do Poder Executivo.

Neste diapasão, vale aqui citar o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

"ADI 3178 / AP Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei do Estado do Amapá. 3. Organização, estrutura e atribuições de Secretaria Estadual. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 4. Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. Precedentes. 5. Ação julgada procedente."

"ADI 2808 / RS Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Lei Do Estado do Rio Grande do Sul. Instituição do Pólo Estadual da Música Erudita. 3. Estrutura e atribuições de órgãos e Secretarias da Administração Pública. 4. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. 5. Precedentes. 6. Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. 7. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. 8. Ação julgada procedente."

"ADI-MC 2799 / RS CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE - LIMINAR. Há o sinal do bom direito e o risco de manter-se com plena eficácia o quadro quando o diploma atacado resultou de iniciativa parlamentar e veio a disciplinar programa de desenvolvimento estadual - submetendo-o à Secretaria de Estado - a dispor sobre a estrutura funcional pertinente. Segundo a Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo que envolva órgão da Administração Pública - alínea "e" do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal." (o grifo é nosso)

Destaca-se que a responsabilidade em regulamentar, fiscalizar, planejar e programar é do Poder Executivo, dentro **o que chamamos de reserva de administração, corolário da separação dos poderes, que são matérias eminentemente administrativas que não comporta a ingerência do Poder Legislativo.** Neste sentido, vejamos o que diz o Supremo Tribunal Federal:

"O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. (...) Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação *ultra vires* do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. [RE 427.574 ED, rel. min. Celso de Mello, j. 13-12-2011, 2ª T, DJE de 13-2-2012.]"



“Ofende a denominada **reserva de administração, decorrência do conteúdo nuclear do princípio da separação de poderes** (CF, art. 2º), a proibição de cobrança de tarifa de assinatura básica no que concerne aos serviços de água e gás, em grande medida submetidos também à incidência de leis federais (CF, art. 22, IV), mormente quando constante de ato normativo emanado do Poder Legislativo fruto de iniciativa parlamentar, porquanto supressora da margem de apreciação do chefe do Poder Executivo distrital na condução da administração pública, no que se inclui a formulação da política pública remuneratória do serviço público. [ADI 3.343, rel. p/ o ac. min. **Luiz Fux**, j. 1º-9-2011, P, DJE de 22-11-2011.]”

Nessa linha de raciocínio, a proposição, em análise, viola o princípio da separação entre os poderes, bem como o princípio da reserva de iniciativa, **padecendo assim de inconstitucionalidade formal subjetiva**.

Outrossim, as balizas para a verificação da constitucionalidade da iniciativa parlamentar podem ser apontadas como a autonomia do Poder Executivo (isto é, o Legislativo não pode invadir o espaço de autoadministração dos órgãos da soberania) e o próprio desempenho da função administrativa, exercido de forma típica pelo Executivo.

Por outro lado, quando a Lei de iniciativa parlamentar cria ou fornece atribuição ao Poder Executivo ou seus Órgãos demandados diretamente, a realização de despesas públicas não previstas no orçamento para atendimento de novos encargos, com ou sem indicação de sua fonte de cobertura, inclusive, para os exercícios seguintes, ela também padece de inconstitucionalidade por incompatibilidade com o art. 43, inciso III, da CE/89, que reserva ao Chefe do Poder Executivo iniciativa legislativa sobre matéria orçamentária.

Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso I, veda início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual, *senão vejamos*:

Art. 167. São vedados:

I – início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

Por fim, a Proposição de Lei sob exame, fere o disposto no Art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), *senão vejamos*:

“**Art. 17** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória, ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I, do Art. 16, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.”

Percebe-se claramente a preocupação da Lei de Responsabilidade Fiscal com àquelas despesas fixas e contínuas que se repetem sucessivamente no tempo por mais de dois exercícios financeiros e que, por isso, podem afetar o planejamento orçamentário e comprometer a manutenção do equilíbrio fiscal.

Assim, os atos de criação ou de aumento de despesa obrigatória de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, visando identificar o montante a ser dispendido e comprovar a existência de crédito orçamentário suficiente para a cobertura do incremento de gastos, apontando-se, inclusive, a origem dos recursos para o respectivo custeio.

A Proposição de Lei, sob análise, não apresenta indicação da origem dos recursos que as suportarão.

Sugerimos, para tanto, ao Ilustre Deputado, autor da Proposição de Lei, que formalize indicação ao Chefe do Poder Executivo,

para que adote as medidas constantes do Projeto de Lei, sob exame, por tratar-se de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei nº 177/2018**, em face de sua inconstitucionalidade formal subjetiva. É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria pela **rejeição do Projeto de Lei nº 177/2018**, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Senhores Deputados César Pires e Eduardo Braide.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente

Deputado Marco Aurélio - Relator

Deputado César Pires- voto contra

Deputado Rogério Cafeteira

Deputado Carlinhos Florêncio

Deputado Eduardo Braide- voto contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 353/2018

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 169/2018, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que “*Estabelece a obrigatoriedade de fixação em obra pública paralisada de placa contendo exposição dos motivos da interrupção no Estado do Maranhão.*”

O art. 5º, XXXIII da CF/88, estabelece que “*todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*”

Com objetivo de regular o acesso à informação previsto no artigo supramencionado foi editada como norma geral a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com efeito, o art. 45, da Lei nº 12.527/11, prevê que “*cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.*”

Então, cabe aos Estados estabelecer **normas específicas** sobre o assunto, como também sobre a criação do serviço de informação ao cidadão e os procedimentos para os recursos.

Conforme o art. 3º, II, da Lei de acesso a Informação (LAI) estabelece como uma das diretrizes, a divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações, *vejamos*:

“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;



V - desenvolvimento do controle social da administração pública.”

Também o art. 6º, da LAI estabelece em seu inciso I que “os órgãos e entidades públicas deverão assegurar uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação”.

Como se vê acima descrito, os órgãos públicos já possuem a obrigação de divulgação das informações de interesse público independente de solicitação e a **paralisação de obras públicas é assunto de interesse público sendo então obrigatório informar a população os motivos dessa paralisação.**

Tendo em vista, que a Lei de Acesso a Informação já trata do assunto, somos pela rejeição do presente Projeto de Lei.

VOTO DO RELATOR:

Do exposto, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei nº 169/2018**, com base nos fundamentos acima alegados.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, por maioria pela **rejeição do Projeto de Lei nº 169/2018**, nos termos do voto do Relator, contra os votos dos Senhores Deputados César Pires e Eduardo Braide.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente
Deputado Carlinhos Florêncio - Relator
Deputado César Pires- voto contra
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Marco Aurélio
Deputado Eduardo Braide- voto contra

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECER Nº 356/2018

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 221/2018, de autoria do Senhor Deputado Othelino Neto, que Considera de Utilidade Pública o “**Grupo Cultural Uiii no Município de Grajaú- Maranhão**, com sede e foro no Município de Grajaú, Estado do Maranhão.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste, recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

Trata-se de uma entidade civil, sem fins lucrativos com duração indeterminada, que tem por finalidades promover a educação, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; apoiar, incentivar e promover a cultura popular, notadamente o samba, marchinha carnavalesca, folclore e carnaval de rua em apresentações, eventos e outras atividades em que se fizer necessário.

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que a Entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR:

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a legislação específica, assim sendo, votamos pela sua

aprovação, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 221/2018**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente e Relator
Deputado Marco Aurélio
Deputado César Pires
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Eduardo Braide

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA PARECER Nº 357 /2018

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 067/2018, apresentado pelo Senhor Deputado Othelino Neto, que propõe a Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao médico *Yglésio Luciano Moyses Silva de Souza*.

O homenageado, Yglésio Luciano Moyses Silva de Souza, conhecido como Yglésio Moyses (São Luís 19 de setembro de 1980) é um médico, professor universitário e político maranhense, atualmente sem filiação partidária. No momento, está no último ano do Curso de Direito. É doutor em Ciências pela Universidade de São Paulo (USP).

É primeiro suplente de deputado estadual de 2015 a 2018 e pré-candidato ao mesmo cargo nas Eleições de 2018. É casado com Juliana Brito e tem dois filhos.

Disputou eleição de vereador em São Luís em 2012, obtendo 1432 votos; em 2013, assumiu a direção do Hospital Municipal Djalma Marques (Socorrão 1) , maior hospital de urgência do Maranhão, onde ficou nacionalmente reconhecido pela campanha de doação de alimentos e insumos que comandou (link), após ter recebido o comando do Hospital em estado de calamidade pública, logo após o fim da gestão de João Castelo. Em 2014, foi candidato a deputado estadual obtendo 16.032 votos, ficando como 1º suplente pelo Partido Democrático Trabalhista.

A comenda é regulamentada no art. 139, alínea “a”, do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, em que determina que *serão agraciadas com a Medalha do Mérito Legislativo, aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da Comenda.*

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

VOTO DO RELATOR:

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 067/2018**, de autoria do Senhor Deputado Othelino Neto.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 067/2018**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.



SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente e Relator
Deputado Marco Aurélio
Deputado César Pires
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Eduardo Braide

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 360/2018**

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise do Veto Total aposto ao Projeto de Lei Ordinária nº 126/2018, de autoria do Senhor Deputado Rigo Teles, que dispõe sobre incorporação de Rodovia Municipal à Malha Rodoviária Estadual na forma que especifica.

Esta Comissão Técnica Permanente examinou a proposição em epígrafe anteriormente e concluiu, por maioria de votos, pela aprovação da presente proposição de lei, não adotando, portanto, o voto da lavra do Senhor Deputado Glalbert Cutrim, então Relator da matéria. Dando prosseguimento à tramitação da propositura, compete-nos agora, elaborar o competente parecer, nos termos do inciso X, do artigo 52, do Regimento Interno.

Nos termos do projeto de lei ora fica incorporada à Malha Rodoviária do Estado do Maranhão a Rodovia Municipal que liga o Município de Sítio Novo ao Município de São Pedro dos Crentes.

No meu entendimento, não há obstáculo para que a proposição legislativa adentre ao ordenamento jurídico pátrio. Com efeito, a matéria constante do projeto de lei não viola os princípios constitucionais.

Deve-se notar que a possibilidade de legislar é distribuída pela Constituição, entre os Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), Órgãos (Ministério Público e Tribunal de Contas) e Entes Federados (União, Estado e Município). Cada qual exercerá dentro de determinado limites. O legislador deve então levar em consideração tais vicissitudes no seu trabalho de elaboração normativa.

Da análise da proposição constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames no Art.42, da CE/89.

VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto e pela fundamentação supramencionada, somos pela **REJEIÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 126/2018**, de autoria do Senhor Deputado Estadual Rigo Teles.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam, pela **REJEIÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 126/2018**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,
em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente
Deputado César Pires - Relator
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Eduardo Braide

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
PARECER Nº 361/2018**

RELATÓRIO:

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 218/2018, de autoria do Senhor Deputado Roberto Costa, que Institui a Semana do Meio

Ambiente nas Escolas Públicas e Privadas de São Luís do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituída a “Semana do Meio Ambiente” nas escolas públicas e privadas de ensino infantil e fundamental em São Luís/MA, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, em alusão ao aniversário da cidade.

A Semana de que trata a Proposição de Lei, em análise, tem por objetivo incentivar cada aluno a valorizar o meio ambiente e identificar-se como agente de promoção do desenvolvimento sustentável em sua cidade.

O Projeto de Lei prevê ainda, a inclusão no Calendário Oficial do Estado do Maranhão, o Evento “Semana do Meio Ambiente”, em São Luís do Maranhão.

Inicialmente, deve-se observar se o ente federativo Estado pode legislar sobre a matéria em questão: a instituição da Semana do Meio Ambiente nas Escolas Públicas e Privadas do Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

A teor do que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 30, I, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, ou seja, legislar em matéria de interesse predominantemente municipal. No tocante a esse dispositivo, a Supremo Corte Brasileira assim se posicionou em alguns de seus julgados:

É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial. (Súmula Vinculante 38.)

Competência do município para legislar em matéria de segurança em estabelecimentos financeiros. Terminais de autoatendimento. (ARE 784.981-AgR, rel. min. Rosa Weber, julgamento em 17-3-2015, Primeira Turma, DJE de 7-4-2015.)

Atendimento ao público e tempo máximo de espera na fila. Matéria que não se confunde com a atinente às atividades fim das instituições bancárias. **Matéria de interesse local e de proteção ao consumidor. Competência legislativa do Município.** (RE 432.789, rel. min. Eros Grau, julgamento em 14-6-2005, Primeira Turma DJ de 7-10-2005.) No mesmo sentido: RE 285.492-AgR, rel. min. Joaquim Barbosa, julgamento em 26-6-2012, Segunda Turma, DJE de 28-8-2012; RE 610.221-RG, rel. min. Ellen Gracie, julgamento em 29-4-2010, Plenário, DJE de 20-8-2010, com repercussão geral.

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente (CF, art. 30, I), com o objetivo de **determinar, às instituições financeiras, que instalem, em suas agências,** em favor dos usuários dos serviços bancários (clientes ou não), **equipamentos destinados a proporcionar-lhes segurança** (tais como portas eletrônicas e câmaras filmadoras) ou a propiciar-lhes conforto, mediante oferecimento de instalações sanitárias, ou fornecimento de cadeiras de espera, ou, ainda, colocação de bebedouros. Precedentes. (AI 347.717-AgR, rel. min. Celso de Mello, julgamento em 31-5-2005, Segunda Turma, DJ de 5-8-2005.) No mesmo sentido: RE 266.536-AgR, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 17-4-2012, Primeira Turma, DJE de 11-5-2012.

De fato, a matéria de fundo versada no presente Projeto de Lei diz respeito à instituição da Semana do Meio Ambiente nas Escolas Públicas e Privadas do Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Trata-se, portanto, de questões de evidente interesse local, cuja a competência legislativa é do Município por força do disposto no art. 30, inciso I, da CF/88, e não do Estado, a quem é vedado implicitamente normatizar matérias expressamente afetas a outros entes públicos pela Constituição Federal.



Assim sendo, o poder constituinte dos estados-membros está limitado pelos princípios da Constituição da República, que lhes assegura autonomia com condicionantes, entre as quais se tem o respeito à **organização autônoma dos Municípios**, também assegurada constitucionalmente.

Infere-se, portanto, que a matéria do Projeto de Lei sob análise é, segundo a Constituição Federal, dotado de inconstitucionalidade, visto que fere o princípio da autonomia dos Municípios, na medida em que propõe legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim sendo, não cabe ao Legislativo Estadual a competência para dispor sobre as responsabilidades e/ou atribuições do Município de São Luís, conforme induz os arts. 1º, 3º e 6º, da Proposição de Lei, em análise.

Diante do exposto, e objetivando aprimorar o texto original do presente Projeto de Lei, sugerimos a sua aprovação na forma de substitutivo, corrigindo, portanto, o vício de inconstitucionalidade da propositura.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 218/2018, na forma de substitutivo anexo a este Parecer. É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 218/2018, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente e Relator
Deputado Marco Aurélio
Deputado César Pires
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado Eduardo Braide

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 218 / 2018

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a “Semana Estadual do Meio Ambiente de São Luís”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “Semana Estadual do Meio Ambiente de São Luís”, que deverá ser comemorada, anualmente, na semana do dia 08 de setembro, em homenagem ao aniversário da cidade de São Luís.

Art. 2º A Semana de que trata a presente Lei será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão.

Art. 3º A “Semana Estadual do Meio Ambiente de São Luís” tem por objetivo conscientizar a população da Capital do Estado do Maranhão, através de procedimentos informativos, educativos, sobre o desenvolvimento sustentável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 362/2018

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Retornou a esta Comissão Técnica Permanente o Projeto de Lei nº 006/2015, de autoria do Senhor Deputado Max Barros, que Institui a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Transporte, Manuseio, Armazenagem e Aproveitamento de Recursos Minerários e o Cadastro Estadual do Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Transporte, Manuseio, Armazenagem e Aproveitamento de Recursos Minerários.

Vale relatar que o Parecer nº 458/2017 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Redação Final ao presente projeto de lei, foi rejeitado em Plenário na Sessão Ordinária, do dia 20/12/2017,

Concluída a votação, vem agora a esta Comissão o presente Projeto de Lei, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

Observados os procedimentos regimentais, entende-se que uma vez o projeto de lei sendo aprovado pelo plenário com emenda, o mesmo irá para redação final da CCJ (com única e exclusivamente finalidade para a elaboração de um novo texto, com correção de linguagem e coerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto poderá haver emendas para a devida correção).

Por fim, concluída a redação final com a devida correção o parecer irá novamente a plenário, para que haja discussão e votação. Se o plenário discordar do texto apresentado poderá apresentar nova emenda corretiva e assim sucessivamente até se efetivar um texto final da proposição de lei que foi aprovada.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Lei nº 006/2015) a Redação Final na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2015, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 06 de novembro de 2018.

Deputado Glalbert Cutrim- Presidente e Relator
Deputado Rogério Cafeteira
Deputado Carlinhos Florêncio
Deputado César Pires
Deputado Marco Aurélio
Deputado Eduardo Braide

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2015

Institui a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Transporte, Manuseio, Armazenagem e Aproveitamento de Recursos Minerários e o Cadastro Estadual do Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Transporte, Manuseio, Armazenagem e Aproveitamento de Recursos Minerários.

DA TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE, MANUSEIO, ARMAZENAGEM E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS – TFRM

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Transporte, Manuseio, Armazenagem e Aproveitamento de Recursos Minerários, que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido ao Estado sobre as atividades de transporte, manuseio, armazenagem e aproveitamento, realizado no Estado, dos seguintes recursos minerários:

I – ferro;

II – bauxita, metalúrgica ou refratária;

III – minerais ou minérios tais como chumbo, cobre, estanho, lítio, manganês, níquel, tântalo, titânio, zinco e zircônio.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, as expressões “recurso mineral”, “mineral” ou “minério” são equivalentes.

Art. 3º - O poder de polícia de que trata o art. 1º será exercido pelos seguintes órgãos e entidades:



I – Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, para controle, monitoramento e fiscalização das atividades de transporte de Recursos Minerários;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - SEDINC, para controle, monitoramento e fiscalização das atividades de manuseio e armazenagem de Recursos Minerários;

III – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, para:
a) Aplicação das normas de preservação, conservação, controle e desenvolvimento sustentável dos recursos naturais, entre os quais o solo e o subsolo, e zelo pela observância dessas normas, em articulação com outros órgãos.

IV – Secretaria de Ciência e Tecnologia de Ensino Superior - SECTEC, para promoção do levantamento sistemático de oferta e demanda de ciência e tecnologia no Estado e difusão de informações para órgãos e entidades e entidades em sua área de competência.

§ 1º No exercício das atividades relacionadas no caput, a SINFRA e a SEMA, contarão com o apoio operacional dos seguintes órgãos e entidades da administração estadual, observadas as respectivas competências legais:

I – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

II – Polícia Ambiental;

III – Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão;

IV – Fundação de Amparo Tecnológico à Pesquisa do Estado do Maranhão – FAPEMA;

§ 2º A implantação desta lei não implicará em aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo.

Art. 4º - Contribuinte da TFRM é a pessoa, física ou jurídica, que esteja, a qualquer título, autorizada a realizar transporte, manuseio, armazenagem ou aproveitamento de recursos minerários no Estado.

Art. 5º - Considera-se ocorrido o fato gerador da TFRM no momento em que os recursos minerários ingressam em estabelecimento responsável por algum dos processos de transformações no Estado do Maranhão ou quando vendidos em estado bruto para outras unidades federativas.

Parágrafo único - Entende-se como processo de transformação referido no caput deste artigo:

I - os recursos minerários destinados a processos de industrialização, de que resulte a produção de aço, alumínio, ou metal primário e em estado laminado;

II - os recursos minerários destinados a processos industriais de redução, de que resulte a produção de ferro-gusa, alumina e/ou produtos semelhantes;

III - os recursos minerários destinados a processos de industrialização, de que resulte a produção de lingotes de aço, de alumínio ou de produtos semelhantes.

Art. 6º - O valor da TFRM corresponderá a R\$ 1,00 (Um Real), por tonelada de mineral ou minério bruto transportado, manuseado, armazenado e/ou aproveitado no Estado do Maranhão.

§ 1º No caso de a quantidade referida no caput corresponder a uma fração da tonelada, o montante devido será proporcional.

§ 2º Para fins de determinação da quantidade referida no caput, sujeita a recolhimento da TFRM, será considerada a quantidade indicada no documento fiscal relativo à venda ou à transferência dos recursos minerários ao estabelecimento onde serão submetidos a algum dos processos de transformação a que se refere o artigo 5º desta lei, ou, caso não submetidos a tais processos, à sua venda ou transferência a estabelecimento situado fora do Estado.

§ 3º Na hipótese de ser apurado, no mês, valor a recolher inferior a R\$ 105,00 (cento e cinco reais), o recolhimento será transferido para os meses seguintes até que seja alcançado o valor mínimo de recolhimento.

§ 4º Os valores de que tratam o caput e o § 3º deste artigo serão corrigidos anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

Art. 7º - A TFRM será apurada mensalmente e recolhida até o último dia do mês seguinte ao da emissão do documento fiscal relativo à venda ou transferência dos recursos minerários ao estabelecimento responsável por algum dos processos de

transformação a que se refere o artigo 5º, desta lei, ou caso não submetidos a esses processos, à sua venda ou transferência a estabelecimento situado fora do Estado.

§ 1º Para a apuração mensal do valor da TFRM, o contribuinte considerará a quantidade do mineral ou minério indicada nos documentos fiscais a que se refere o caput.

Art. 8º - Na hipótese de venda de mineral ou minério entre estabelecimentos, no Estado, sem que sejam submetidos a algum dos processos de transformação a que se refere o artigo 5º, desta lei, a apuração e o recolhimento da TFRM poderão ser atribuídos ao estabelecimento adquirente.

Art. 9º - A falta de pagamento da TFRM ou seu pagamento a menor ou intempestivo acarretará a aplicação de multa, calculada sobre o valor da taxa devida, nos seguintes termos:

I - havendo espontaneidade no pagamento do principal e dos acessórios, observado o disposto no § 1º, será cobrada multa de mora no valor de:

a) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor da taxa por dia de atraso, até o trigésimo dia;

b) 9% (nove por cento) do valor da taxa, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso;

c) 12% (doze por cento) do valor da taxa, após o sexagésimo dia de atraso;

II - havendo ação fiscal, será cobrada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa, observadas as seguintes reduções:

a) a 40% (quarenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no prazo de dez dias contados do recebimento do auto de infração;

b) a 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea “a” e até trinta dias contados do recebimento do auto de infração;

c) a 60% (sessenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea “b” e antes de sua inscrição em dívida ativa.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput, ocorrendo o pagamento espontâneo somente da taxa, a multa será exigida em dobro, quando houver ação fiscal.

§ 2º Na hipótese de pagamento parcelado, a multa será:

I - de 18% (dezoito por cento), quando se tratar de crédito previsto no inciso I do “caput”;

II - reduzida em conformidade com o inciso II do caput, com base na data de pagamento da entrada prévia, em caso de ação fiscal.

§ 3º Ocorrendo a perda do parcelamento, as multas terão os valores restabelecidos aos seus percentuais máximos.

Art. 10 - Os contribuintes da TFRM remeterão à SEFAZ, na forma e nas condições estabelecidas por esta, informações relativas à apuração e ao pagamento da TFRM.

Parágrafo único - A falta de entrega das informações a que se refere o caput sujeita o infrator a multa de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 11 - A fiscalização tributária da TFRM compete à SEFAZ, cabendo à mesma, no exercício de suas atribuições legais, exigir a comprovação do seu pagamento.

Parágrafo único - Constatada infração relativa à TFRM, cabe ao servidor fiscal da SEFAZ lavrar auto de infração para a formalização do crédito tributário, assegurada a ampla defesa, observados, no que couber, a tramitação e os procedimentos previstos na legislação tributária

Art. 12 - Os recursos arrecadados relativos à TFRM serão destinados aos órgãos e às entidades da administração estadual mencionados no art. 3º.

Parágrafo único - Os recursos arrecadados serão aplicados da seguinte maneira:

I – 60% (sessenta por cento) dos recursos serão aplicados em atividades do Estado do Maranhão;

II – 20% (vinte por cento) dos recursos serão aplicados no Município que realiza a exportação;

III – 20% (vinte por cento) dos recursos serão aplicados nos demais municípios que formam o corredor de exportação,



dividido proporcionalmente de acordo com a extensão percorrida no transporte.

Art. 13- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto na alínea “c” do inciso III do art. 150 da Constituição da República.

PORTARIA Nº 1048/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no Processo nº 3688/2018-AL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores YONE CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1630169 e MARCELO LOPES CARVALHO, matrícula nº 1411354, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Substituto, contrato equivalente que deverá ser formalizado com a empresa Irrimar Ambiental Serviços Ltda-ME, decorrente do processo Administrativo nº 3688/2018, cujo o objeto envolve a “aquisição de produtos químicos utilizados na Estação de Tratamento de Efluentes para desinfecção do efluente produzido”, conforme determina o Art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor e o Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de novembro de 2018. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

PORTARIA Nº 1057/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no Memorando nº 813/2018-DA.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAIMUNDO DE JESUS CAVALCANTE FRAZÃO, matrícula nº 1647247 e MARCIO BARBOSA PRAZERES, matrícula nº 1617414, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Substituto, da Ata de Registro de Preços nº 008/2018, relacionada com a aquisição de material de consumo na espécie “café torrado e moído”, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor e o Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de novembro de 2018. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

PORTARIA Nº 1056/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no

art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no Memorando nº 812/2018-DA.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAIMUNDO DE JESUS CAVALCANTE FRAZÃO, matrícula nº 1647247 e LEANDRO AIRES LIMA, matrícula nº 1648153, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Substituto, da Ata de Registro de Preços nº 007/2018, relacionada com a aquisição de material permanente na espécie “Ar Condicionado SPLIT”, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor e o Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de novembro de 2018. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

PORTARIA Nº 1058/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições prevista no art. 291, § 1º do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no Memorando nº 814/2018-DA.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAIMUNDO DE JESUS CAVALCANTE FRAZÃO, matrícula nº 1647247 e JANAINA RABELO RIBEIRO MACIEL, matrícula nº 1645415, ambos lotados na Diretoria de Administração, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Substituto, da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, relacionada com a aquisição de material de consumo na espécie “carimbos, resinas e refis”, destinados a atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme determina o Art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011 e o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º O Gestor e o Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agir em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de novembro de 2018. Deputado OTHELINO NETO - Presidente

FORNECIMENTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 024/2018 - NUALM, referente à ARP 065/2017 e Processo Administrativo nº 4503/2018. **OBJETO:** Aquisição de material na espécie “água mineral sem gás” destinado a Assembleia Legislativa do Maranhão. **FORNECEDORA:** L H DURANS PINHEIRO. **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE02116 de 05/10/2018. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 8.257,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2018. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Valney de



Freitas Pereira - Diretor Geral; Janaina Ribeiro Maciel- Gestora Substituta da Ata de Registro de Preço nº 065/2017 e L H DURANS PINHEIRO. CNPJ nº 12.532.115/001-06. São Luís – MA, 05 de novembro de 2018. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA.

**FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 025/2018 - NUALM, referente à ARP 065/2017 e Processo Administrativo nº 4503/2018. **OBJETO:** Aquisição de material na espécie “água mineral sem gás” destinado a Assembleia Legislativa do Maranhão. **FORNECEDORA:** L H DURANS PINHEIRO. **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE02117 de 05/10/2018. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 25.606,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e seis reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2018. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; Janaina Ribeiro Maciel- Gestora Substituta da Ata de Registro de Preço nº 065/2017 e L H DURANS PINHEIRO. CNPJ nº 12.532.115/001-06. São Luís – MA, 05 de novembro de 2018. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA.

**FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 026/2018 - NUALM, referente à ARP 065/2017 e Processo Administrativo nº 4503/2018. **OBJETO:** Aquisição de material na espécie “água mineral sem gás” destinado a Assembleia Legislativa do Maranhão. **FORNECEDORA:** L H DURANS PINHEIRO. **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE02118 de 05/10/2018. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2018. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; Janaina Ribeiro Maciel- Gestora Substituta da Ata de Registro de Preço nº 065/2017 e L H DURANS PINHEIRO. CNPJ nº 12.532.115/001-06. São Luís – MA, 05 de novembro de 2018. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA.

**FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 027/2018 - NUALM, referente à ARP 065/2017 e Processo Administrativo nº 4872/2018. **OBJETO:** Aquisição de material na espécie “água mineral sem gás” destinado a Assembleia Legislativa do Maranhão. **FORNECEDORA:** L H DURANS PINHEIRO. **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE02258 de 30/10/2018. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 6.462,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; Janaina Ribeiro Maciel- Gestora Substituta da Ata de Registro de Preço nº 065/2017 e L H DURANS PINHEIRO. CNPJ nº 12.532.115/001-06. São Luís – MA, 06 de novembro de 2018. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA.

**FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 028/2018 - NUALM, referente à ARP 065/2017 e Processo Administrativo nº 4872/2018. **OBJETO:** Aquisição de material na espécie “água mineral

sem gás” destinado a Assembleia Legislativa do Maranhão. **FORNECEDORA:** L H DURANS PINHEIRO. **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE02259 de 30/10/2018. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 21.948,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; Janaina Ribeiro Maciel- Gestora Substituta da Ata de Registro de Preço nº 065/2017 e L H DURANS PINHEIRO. CNPJ nº 12.532.115/001-06. São Luís – MA, 06 de novembro de 2018. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA.

**FORNECIMENTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 029/2018 - NUALM, referente à ARP 065/2017 e Processo Administrativo nº 4872/2018. **OBJETO:** Aquisição de material na espécie “água mineral sem gás” destinado a Assembleia Legislativa do Maranhão. **FORNECEDORA:** L H DURANS PINHEIRO. **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE02260 de 30/10/2018. **VALOR TOTAL DO EMPENHO:** R\$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2018. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Valney de Freitas Pereira - Diretor Geral; Janaina Ribeiro Maciel- Gestora Substituta da Ata de Registro de Preço nº 065/2017 e L H DURANS PINHEIRO. CNPJ nº 12.532.115/001-06. São Luís – MA, 06 de novembro de 2018. Tarcísio Almeida Araújo- Procurador-Geral da ALEMA.



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

OTHELINO NETO
Presidente

VALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

EDWIN JINKINGS RODRIGUES
Diretoria de Comunicação

RAIMUNDO JOÃO LIMA RIBEIRO
Núcleo de Suporte de Plenário

CRISTIANO CACIQUE DE NEW YORK
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.